



# BOLETIM

## GERAL

DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

**Nº 40/2022**

**Belém, 02 DE MARÇO DE 2022**

**(Total de 12 Páginas)**

**(Instituído pela Portaria nº; 129, de 17 de março de 2021, DOE nº 34.525)**

### Funções:

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM  
COMANDANTE-GERAL DO CBMPA  
(91) 4006-8313/4006-8352

JAYME DE AVIZ BENJÔ - CEL QOBM  
SUBCOMANDANTE-GERAL DO CBMPA  
(91) 98899-6589

JOÃO JOSÉ DA SILVA JÚNIOR - CEL QOBM  
CMT DO COP  
(91) 98899-6409

VIVIAN ROSA LEITE - TEN CEL QOBM  
CHEFE DE GABINETE  
(91) 98899-6491

EDINALDO RABELO LIMA - CEL QOBM  
AJUDANTE GERAL  
(91) 98899-6328

LUIS ARTHUR TEIXEIRA VIEIRA - CEL QOBM  
DIRETOR DE APOIO LOGÍSTICO  
(91) 98899-6377

EDUARDO CELSO DA SILVA FARIAS - CEL QOBM  
DIRETOR DE ENSINO E INSTRUÇÃO  
(91) 98899-6413

MARÍLIA GABRIELA CONTENTE GOMES - TEN CEL QOBM  
DIRETORA DE FINANÇAS  
(91) 98899-6344

CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA RIBEIRO - CEL QOBM  
DIRETOR DE PESSOAL  
(91) 98899-6442

JAIME ROSA DE OLIVEIRA - CEL QOBM  
DIRETOR DE SAÚDE  
(91) 98899-6415

JOSAFÁ TELES VARELA FILHO - CEL QOBM  
DIRETOR DE SERVIÇOS TÉCNICOS  
(91) 98899-6350

ANDRÉ LUIZ NOBRE CAMPOS - CEL QOBM  
DIRETOR DE TELEMÁTICA E ESTATÍSTICA  
(91) 98899-6584

MARCELO MORAES NOGUEIRA - TEN CEL QOBM  
CHEFE DA BM/1 DO EMG  
(91) 98899-6496

JOHANN MAK DOUGLAS SALES DA SILVA - TEN CEL QOBM  
CHEFE DA BM/2 DO EMG  
(91) 98899-6426

ANA PAULA TAVARES PEREIRA AMADOR - TEN CEL QOBM  
CHEFE DA BM/3 DO EMG  
(91) 98899-6497

EDGAR AUGUSTO DA GAMA GOMES - TEN CEL QOBM  
CHEFE DA BM/4 DO EMG  
(91) 98899-6315

EDSON AFONSO DE SOUSA DUARTE - TEN CEL QOBM  
CHEFE DA BM/5 DO EMG  
(91) 98899-6416

ALLE HEDEN TRINDADE DE SOUZA - TEN CEL QOBM  
CHEFE DA BM/6 DO EMG  
(91) 98899-6542

THAIS MINA KUSAKARI - TEN CEL QOBM  
PRESIDENTE DA COJ  
(91) 98899-5849

GENILSON MARQUES DA COSTA - TEN CEL QOBM  
PRESIDENTE DA CPCJ  
(91) 98899-6447

MOISÉS TAVARES MORAES - TEN CEL QOBM  
PRESIDENTE DA CPL  
(91) 98899-6515

CARLOS AUGUSTO SILVA SOUTO - MAJ QOBM  
CHEFE DO ALMOXARIFADO CENTRAL  
(91) 98899-6321

MICHEL NUNES REIS - TEN CEL QOBM  
CHEFE DO CSMV/MOP  
(91) 98899-6272

ÁTILA DAS NEVES PORTILHO - TEN CEL QOBM  
CMT DO 1º GBM  
(91) 98899-6342

THIAGO SANTHIAELLE DE CARVALHO - TEN CEL QOBM  
CMT DO 2º GBM  
(91) 98899-6366

VALTENCIR DA SILVA PINHEIRO - TEN CEL QOBM  
CMT DO 3º GBM  
(91) 98899-6557

FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR - TEN CEL QOBM  
CMT DO 4º GBM  
(93) 98806-3816

MARCOS FELIPE GALUCIO DE SOUZA - MAJ QOBM  
CMT DO 5º GBM  
(94) 98803-1416

JOSE RICARDO SANCHES TORRES - TEN CEL QOBM  
CMT DO 6º GBM  
(91) 98899-6552

CELDO DOS SANTOS PIQUET JÚNIOR - TEN CEL QOBM  
CMT DO 7º GBM  
(93) 98806-3815

MARCELO HORACIO ALFARO - TEN CEL QOBM  
CMT DO 8º GBM  
(94) 98803-1415

SAIMO COSTA DA SILVA - MAJ QOBM  
CMT DO 9º GBM  
(93) 98806-3817

CHARLES DE PAIVA CATUABA - TEN CEL QOBM  
CMT DO 10º GBM  
(94) 98803-1413

JORGE CIRILO OLIVEIRA SOUZA - MAJ QOBM  
CMT DO 11º GBM  
(91) 98899-6422

ORLANDO FARIAS PINHEIRO - TEN CEL QOBM  
CMT DO 12º GBM  
(91) 98899-5621

ADOLFO LUIS MONTEIRO LOPES - MAJ QOBM  
CMT DO 13º GBM  
(91) 98899-6576

DAVID RICARDO BAETA DE OLIVEIRA - TEN CEL QOBM  
CMT DO 14º GBM  
(91) 98899-6293

LUIS CLAUDIO DA SILVA FARIAS - TEN CEL QOBM  
CMT DO 15º GBM  
(91) 98899-6412

SHERDLEY ROSSAS CANSANCAO NOVAES - TEN CEL QOBM  
CMT DO 16º GBM  
(91) 98899-6498

EDEN NERUDA ANTUNES - MAJ QOBM  
CMT DO 17º GBM  
(91) 98899-6569

DIEGO DE ANDRADE CUNHA - MAJ QOBM  
CMT DO 18º GBM  
(91) 98899-6300

THIAGO AUGUSTO VIEIRA COSTA - TEN CEL QOBM  
CMT DO 19º GBM  
(91) 98899-6575

LUIZ ROAN RODRIGUES MONTEIRO - MAJ QOBM  
CMT DO 20º GBM  
(91) 98899-6279

MONICA FIGUEIREDO VELOSO - TEN CEL QOBM  
CMT DO 21º GBM  
(91) 98899-6567

MARCOS NAZARENO SOUSA LAMEIRA - MAJ QOBM  
CMT DO 22º GBM  
(91) 98899-6580

HUGO CARDOSO FERREIRA - TEN CEL QOBM  
CMT DO 23º GBM  
(94) 98803-1412

DINALDO SANTOS PALHETA - MAJ QOBM  
CMT DO 24º GBM  
(91) 98899-2647

LEANDRO HENRIQUE DINIZ COIMBRA - TEN CEL QOBM  
CMT DO 25º GBM  
(91) 98899-6402

JACOB CHRISTOVAO MACIEIRA - TEN CEL QOBM  
CMT DO 26º GBM  
(91) 98899-6322

GUILHERME DE LIMA TORRES - MAJ QOBM  
CMT DO 28º GBM  
(91) 98899-6346

MARIO MATOS COUTINHO - TEN CEL QOBM  
CMT DO 29º GBM  
(91) 98899-6428

ADRIANA MELENDEZ ALVES - TEN CEL QOBM  
CMT DO 1º GBS  
(91) 98899-6458

RICARDO LENO ANAISSI PEREIRA - TEN CEL QOBM  
CMT DO 1º GMAF  
(91) 98899-5636

CEZAR ALBERTO TAVARES DA SILVA - TEN CEL QOBM  
CMT DO 1º GPA  
(91) 98899-6405

ALYNE GISELLE CAMELO LOUZEIRO - TEN CEL QOBM  
CMT DO CFAE  
(91) 98899-2695

**ÍNDICE****1ª PARTE****ATOS DO PODER EXECUTIVO**

GABINETE DO GOVERNADOR ..... pág.9

**2ª PARTE****ATOS DO GABINETE DO CMT GERAL / EMG / CEDEC****Atos do Gabinete do Comandante-Geral**

LICENÇA ESPECIAL - CONCESSÃO ..... pág.10

LICENÇA ESPECIAL - CONCESSÃO ..... pág.10

DESIGNAÇÃO DE EQUIPE DE APOIO ..... pág.10

**Atos do Gabinete do Chefe do EMG**

CERTIDÃO DE NADA CONSTA ..... pág.10

CERTIDÃO DE NADA CONSTA ..... pág.10

CERTIDÃO DE NADA CONSTA ..... pág.10

CERTIDÃO DE NADA CONSTA ..... pág.10

CERTIDÃO DE NADA CONSTA ..... pág.11

**Atos do Gabinete do Coord. Adjunto da CEDEC**

Sem Alteração

**3ª PARTE****ASSUNTOS GERAIS E DE JUSTIÇA****Diretoria de Apoio Logístico**

ORDEM DE SERVIÇO ..... pág.11

**Diretoria de Pessoal**RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM ...  
pág.11

INCLUSÃO DE DEPENDENTE ..... pág.11

INCLUSÃO DE DEPENDENTE ..... pág.11

LUTO - CONCESSÃO ..... pág.11

LUTO - CONCESSÃO ..... pág.11

LUTO - CONCESSÃO ..... pág.11

LUTO - CONCESSÃO ..... pág.11

**Academia Bombeiro Militar**

DIPLOMAS E CERTIFICADOS ..... pág.11

ANÁLISE DE APROVEITAMENTO DE CURSO ..... pág.12

ANÁLISE DE APROVEITAMENTO DE CURSO ..... pág.12

ANÁLISE DE APROVEITAMENTO DE CURSO ..... pág.12

ANÁLISE DE APROVEITAMENTO DE CURSO ..... pág.12

ANÁLISE DE APROVEITAMENTO DE CURSO ..... pág.12

ANÁLISE DE APROVEITAMENTO DE CURSO ..... pág.12

**Centro de Suprimentos e Manutenção de Viaturas e Materiais Operacionais**ORDEM DE SERVIÇO Nº 020/2022 - CSMV/MOP ...  
pág.12**17º Grupamento Bombeiro Militar**

ORDEM DE SERVIÇO ..... pág.12

**4ª PARTE****ÉTICA E DISCIPLINA****Gabinete do Subcomandante-Geral**SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA PORTARIA Nº 010/2020 - 12º  
GBM/SANTA IZABEL ..... pág.12

1ª PARTE  
ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO Nº 2.192, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

Regulamenta o parágrafo único do art. 15 da Lei Estadual nº 9.210, de 13 de janeiro de 2021, e dispõe sobre a isenção do pagamento da tarifa de pedágio para veículos oficiais utilizados pela União, Estados, Municípios e Distrito Federal, seus respectivos órgãos, entidades, autarquias ou fundações públicas, no âmbito das rodovias estaduais concedidas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto no parágrafo único do art. 15 da Lei Estadual nº 9.210, de 13 de janeiro de 2021;

Considerando os elementos constantes do Processo nº 2022/171092,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o parágrafo único do art. 15 da Lei Estadual nº 9.210, de 13 de janeiro de 2021, e dispõe sobre a isenção do pagamento da tarifa de pedágio para veículos oficiais utilizados pela União, Estados, Municípios e Distrito Federal, seus respectivos órgãos, entidades, autarquias ou fundações públicas, no âmbito das rodovias estaduais concedidas.

Art. 2º Os veículos oficiais utilizados pela União, Estados, Municípios e Distrito Federal, seus respectivos órgãos, entidades, autarquias ou fundações públicas, são isentos do pagamento da tarifa de pedágio no âmbito das rodovias estaduais concedidas.

Parágrafo único. Consideram-se como oficiais os veículos próprios ou locados de prestadores de serviço utilizados pela União, Estados, Municípios e Distrito Federal, seus respectivos órgãos, entidades, autarquias ou fundações públicas, na forma da legislação específica de cada ente.

Art. 3º Os veículos oficiais locados de prestadores de serviço deverão ser cadastrados previamente, mediante canal de comunicação no sítio eletrônico da concessionária exclusivamente utilizado para esse fim, pelos órgãos, entidades, autarquias ou fundações públicas, junto às concessionárias das rodovias em que os veículos necessitem transitar, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - cópia do Certificado de Licenciamento do Veículo (CLV); e

II - cópia autenticada do contrato de locação dos veículos.

§ 1º A concessionária tem o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a emissão de documento que indique o cadastramento do veículo.

§ 2º Para os casos de veículos oficiais locados de prestadores de serviço cuja utilização se dê em prazo inferior a 5 (cinco) dias úteis de sua contratação, a emissão de documento que indique o cadastramento do veículo para cada viagem deve se dar no momento da passagem dos veículos pelas praças de pedágio, mediante a apresentação dos documentos constantes dos incisos I e II do caput deste artigo e de documento timbrado expedido pela União, Estados, Municípios e Distrito Federal, seus respectivos órgãos, entidades, autarquias ou fundações públicas, que esteja utilizando o veículo, explicitando o motivo da viagem.

§ 3º Para os casos de veículos oficiais locados de prestadores de serviço cujo cadastramento já tenha sido realizado junto à concessionária, deve-se proceder à emissão de documento que indique o cadastramento do veículo para cada viagem realizada até o recebimento do título, no momento da passagem dos veículos pelas praças de pedágio, mediante a apresentação dos documentos constantes dos incisos I e II do caput deste artigo e do protocolo emitido pela concessionária.

Art. 4º Para isenção do pagamento da tarifa de pedágio, os veículos oficiais locados de prestadores de serviço deverão apresentar nas praças de pedágio o documento fornecido pela concessionária, que indique seu prévio cadastramento.

Parágrafo único. O documento de que trata o caput deste artigo terá validade até a expiração dos contratos de locação referentes aos veículos.

Art. 5º A isenção do pagamento da tarifa de pedágio para veículos oficiais locados de prestadores de serviço não gera direito ao reequilíbrio econômico - financeiro do contrato de concessão.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 24 de fevereiro de 2022.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

DECRETO Nº 2.193, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

Consolida a relação de rodovias que integram o Subsistema Rodoviário Estadual (SREPA).

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto no art. 39 da Lei Federal nº 12.379, de 6 de janeiro de 2011, e o art. 5º da Lei Estadual nº 9.210, de 13 de janeiro de 2021;

Considerando os critérios definidos pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) em seu "Roteiro Básico para Sistemas Rodoviários Estaduais - Outubro/2006";

Considerando os elementos constantes do Processo no 2022/171092,

DECRETA:

Art. 1º Fica consolidada a relação de rodovias que integram o Subsistema Rodoviário Estadual (SREPA), de acordo com o Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Fica aprovada, na forma do Anexo Único deste Decreto, a tabela descritiva das rodovias que integram o Subsistema Rodoviário do Estado do Pará (SREPA).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 24 de fevereiro de 2022.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

ANEXO ÚNICO

TABELA DESCRITIVA DAS RODOVIAS QUE INTEGRAM O SUBSISTEMA RODOVIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ (SREPA)

Tabela 1 - Relação descritiva das rodovias e vicinais-Sistema rodoviário do Estado do Pará

| SIGLA DA RODOVIA | PRINCIPAIS PONTOS DE PASSAGEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| BR-222           | Entr. PA-150 (A) (Morada Nova) - Ponte sobre Rio Tocantins - Entr. BR-153/230/PA-150 (B) (Marabá)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| BR-316           | Entr. Alameda Moça Bonita (Limite Belém/Ananindeua) - Entr. PA-402 - Entr. PA-150 - Entr. Alça Viária - Entr. PA-404                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| PA-020           | Entr. Av. Perimetral - Entr. Alça Viária/PA-150                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| PA-102           | Entr. BR-308 (Vila Bastião) - Entr. BR-316                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| PA-108           | Entr. BR-308 (Bragança) - Benjamin Constant - Vila Quatro Bocas - Cacoal do Peritoró - Entr. BR-316 (A) - Entr. BR-316 (B) - Rio Piria (Japiim) - Vila Cristal - Entr. PA-252 - Rio Uraim - Entr. PA-256                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| PA-112           | Entr. BR-308 (Bragança) - Rio Caeté (Vila Mocajuba) - Campinho - Entr. BR-316                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| PA-124           | Salinópolis - Entr. PA-444 - Entr. PA-442 (Nazaré) - Entr. PA-326 - Entr. PA-440 - Entr. PA-324 (Santa Luzia) - Entr. PA-446 (Jaburu) - Entr. PA-242 (Capanema) - Entr. BR-308 (Capanema) - Entr. BR-316 (A) (Capanema) - Entr. BR-316 (B) - PA-322/PA-436 (Boa Esperança) - Entr. PA-251 (A) (Ouré) - Entr. PA-251 (B) (Ouré) - Entr. PA-253 (A) (Capitão Poço) - Entr. PA-253 (B) (Capitão Poço) - Boca Nova - Garrafão do Norte - Entr. PA-252 (Fundo de Pote) - Nova Esperança do Piria                |
| PA-125           | Entr. BR-010 - Km 13 - Entr. PA-256 (Paragominas) - Km 16,2 - Entr. Acesso ao Aeroporto - Entr. BR-010 (Ulianópolis)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| PA-127           | Maracanã - Vila do km 39 - Vila do km 32 - Entr. PA-326 (A) - Entr. PA-220 - Entr. PA-426 - Entr. PA-395 - Entr. PA-326 (B) - Entr. PA-242 (Igarapé-Açu) - Entr. BR-316 (A) - Entr. BR-316 (B) - Entr. PA-420 (3 de Outubro) - Travessia do Rio Guamá - Entr. PA-253 (Perseverança) - Entr. PA-252                                                                                                                                                                                                         |
| PA-136           | Abade - Curuçá - Entr. PA-318 - Entr. PA-220 (Cristo Alves) - Entr. PA-375 - Entr. PA-238 (Terra Alta) - Entr. PA-242 (A) - Entr. PA-242 (B) (Quatro Bocas) - Entr. PA-320 (Castanhal) - Entr. BR-316 (A) (Castanhal) - Entr. BR-316 (B) (Castanhal) - Entr. PA-460 - Entr. PA-420 (Inhangapi)                                                                                                                                                                                                             |
| PA-140           | São Caetano de Odivelas - Entr. PA-412 - Entr. PA-238 (A) - Entr. PA-238 (B) - Entr. PA-241 (Santo Antônio do Tauá) - Entr. PA-242 - Entr. BR-316 (A) (Santa Isabel do Pará) - Entr. BR-316 (B) (Santa Isabel do Pará) - Entr. PA-460 - Entr. PA-414 (Santa Quitéria) - Trav. Rio Guamá - Entr. Perna Leste - Entr. PA- 466 - Entr. PA-252 (A) (Comissário) - Entr. PA-252 (B) (Concórdia do Pará) - Entr. PA-451 - Entr. PA-256 - Rio Capim - Entr. PA-263 - Rio Surubiju - Entr. BR-222 (Rondon do Pará) |
| PA-150           | Entr. Rodovia Mário Covas - Entr. Rodovia do 40 Horas - Entr. Estrada do Curuçambá - Entr. BR-316 (A) - Entr. BR-316 (B) - Ponte sobre o Rio Guamá - Entr. Perna Leste - Ponte sobre o Rio Acará - Entr. Perna Sul - Entr. PA-252 - Entr. PA-256 (A)/PA-475 - Entr. PA-256 (B) - Tailândia - Aparecida - Entr. PA-263 (Goianésia do Pará) - Jacundá - Nova Ipixuna - Entr. BR-222 (Morada Nova)                                                                                                            |



|        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| PA-151 | Cafezal - Entr. PA-481 (Barcarena) - Entr. Acesso ao Porto Arapari - Entr. PA-483 - Entr. PA-403 - Entr. PA-252 (A) (Colônia Velha) - Entr. PA-252 (B) - Entr. PA-407 (Igarapé-Miri) - Ponte sobre o Rio Igarapé-Miri - Travessia do Rio Meruí - Entr. PA-467 - Entr. PA-469 - Entr. PA-256 (A) - Entr. PA-471 - Entr. PA-256 (B) (Mocajuba) - Baião - São Joaquim de Itaquara - Entr. PA-263 - Igarapé Canoa - Entr. PA-150 (Jacundá) |
| PA-154 | Muaná - Rio Afuá - Entr. BR-417 - Rio Anabiú - Rio Marajó - Entr. PA-396 - Entr. PA-392 (Mutá) - Entr. Acesso à Cachoeira do Arari (Santa Eliza) - Travessia do Rio Camará - Entr. Acesso ao Porto Camará (Vila União) - Entr. Acesso à Monsarás - Entr. Acesso à Joanes - Salvaterra - Travessia do Rio Paracauri - Acesso à Praia do Pesqueiro - Cajuúna                                                                             |
| PA-157 | Santa Cruz do Arari - Entr. PA-392 - Entr. BR-417 - Curralinho                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| PA-159 | Breves - Km 4,3 - Vila Aprocotane - Rio Guajará - Entr. BR-417 (A) (Anajás) - Entr. BR-417 (B) - Chaves                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| PA-160 | Rod. Munic. Faruk Salmem - Entr. PA-275 (Parauapebas) - Canaã dos Carajás                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| PA-167 | Gurupá - Entr. PA-364 - Rio Paracupi - Senador José Porfírio - Entr. BR-230 (A)/PA-258 - Rio Xingu - Entr. BR- 158/PA-415 - Entr. BR-230 (B) (Altamira) - Iriri - Rio Iriri - Igarapé Cajueiro - Igarapé Pilão - Rio Pardo - Afl uente do Rio Iriri - Igarapé Cachoeira - Rio Caeté - Rio Baú - Rio Chiché - Entr. BR-235                                                                                                              |
| PA-192 | Entr. PA-257 (Santo Hilário) - Mineradora ALCOA - Rio Aruá - Entr. PA-260 - Rio Arapiuns - Entr. PA-265 (Itaituba)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| PA-220 | Entr. PA-136 (Cristo Alves) - Monte Alegre do Maú - Rio Marapanim (Cristolândia) - Matapiquara - Entr. PA-395 (A) - Entr. PA-395 (B) - Entr. PA-127/PA-326                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| PA-235 | Travessia Rio Araguaia - Entr. PA-327/PA-463 (Santa Maria das Barreiras)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| PA-238 | Colares - Travessia Furo da Laura - Entr. PA-140 (A) - Entr. PA-140 (B) - Rio Mojuim (Marabitana) - Entr. PA-136 (Terra Alta)                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| PA-241 | Espirito Santo do Tauá - Entr. PA-140 (Santo Antônio do Tauá)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| PA-242 | Terminal de Cargas - Entr. PA-404 - Entr. PA-391 - Entr. PA-140 - Entr. PA-136 (A) (Quatro Bocas) - Entr. PA-136 (B) - Entr. PA-320 (A) - São Francisco do Pará - Entr. PA-320 (B)/PA-326 (Jambuaçu) - Entr. PA-127 (Igarapé-Açu) - Entr. PA-426 (Caripi) - Vila São Luiz - Rio Maracanã (Livramento) - Nova Timboteua - Entr. PA-324 (Cabeça) - Peixe-Boi - Entr. PA-124 (Capanema)                                                   |
| PA-251 | Entr. BR-010 (São Miguel do Guamá) - Tucumandeua - Conceição de Ourém - Entr. PA-124 (A) (Ourém) - Entr. PA-124 (B) - Entr. BR-316 (Estiva)                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| PA-252 | Abaetetuba - Entr. PA-409 - Entr. PA-151 (A) (Colônia Velha) - Entr. PA-151 (B) - Ponte sobre Rio Moju - Entr. PA-475 - Vila Castanhadeua - Entr. Perna Sul - Entr. PA-140 (A) (Comissário) - Entr. PA-140 (B) (Concórdia do Pará) - Ponte sobre Rio Capim - Entr. PA-127 - Entr. BR-010 (A) (Mãe do Rio) - Entr. BR-010 (B) (Mãe do Rio) - Arauaí - Entr. PA-124 (Fundo do Pote) - Entr. PA-108 (Rio Pirιά) - Divisa PA/MA            |
| PA-253 | Entr. PA-127 (Perseverança) - Entr. BR-010 (A) - Entr. BR-010 (B) (Quatorze) - Irituia - Entr. PA-124 (A) (Capitão Poço) - Entr. PA-124 (B) (Capitão Poço) - Rio Guamá - Colônia do Broca - Entr. BR-316 (Vila Pitoró)                                                                                                                                                                                                                 |
| PA-254 | Faro (Rio Nhamundá) - Entr. PA-441 - Travessia Rio Trombetas - Entr. BR-163 (A)/PA-439 (Onças) - Entr. PA-437 - Entr. PA-429 (Cipoal) - Rio Mamiá - Rio Curuá - Boca Nova - Entr. BR-163 (B)/PA-427 (São João) - Rio Maicuru - Entr. PA-423 (Miúdo/Placas) - Limão - Entr. PA-419 (Jutuarana) - Rio Jauari - Comunidade Cupim - Igarapé Cuminaú - Rio Parú - Igarapé Serra Azul - Igarapé Caracaru - Divisa PA/AP (Monte Dourado)      |

|        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| PA-255 | Entr. PA-423 (Monte Alegre) - Águas Sulfurosas - Colônia Agrícola Nacional do Pará - Rio Maicuri (Calçu) - Entr. Vicinal Cuamba (Murumuru) - Santana do Tapará                                                                                                                                                            |
| PA-256 | Mocajuba - Entr. PA-151 (A) - Entr. PA-471 - Entr. PA-151 (B) - Travessia Rio Moju - Entr. PA-150 (A) - Entr. PA-150 (B)/PA-475 - Travessia do Rio Alto Acará - Vila Forquilha - Entr. PA-451 - Entr. PA-140 - Travessia Rio Capim - Entr. BR-010 - Entr. PA-125 (Paragominas) - Entr. PA-108 - Divisa PA/MA (Rio Gurupi) |
| PA-257 | Juruti - Entr. PA-192 (Santo Hilário) - Estiva (limite Juruti/Santarém) - Entr. Acesso a Curuai - Entr. Acesso Aninduba - Patacho                                                                                                                                                                                         |
| PA-258 | Rio Tocantins - Entr. BR-422 - Rio Iriurana - Rio Anapu - Entr. BR-230/PA-167 (Belo Monte)                                                                                                                                                                                                                                |
| PA-260 | Entr. PA-192 - Divisa PA/AM (AM-245)                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| PA-263 | Entr. BR-422 (Tucuruí) - Hidroelétrica de Tucuruí - Breu Branco - Entr. PA-151 - Rio Moju - Entr. PA-150 (Goianésia do Pará) - Rio Capim - Entr. PA-140 - Entr. BR-010                                                                                                                                                    |
| PA-265 | Entr. BR-230/PA-192 (Itaituba) - Rio Mariaquã - Divisa PA/AM                                                                                                                                                                                                                                                              |
| PA-268 | Rio Tocantins (Itupiranga) - Entr. BR-230                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| PA-275 | Entr. BR-155 (Eldorado dos Carajás) - Curionópolis - Entr. PA-160 (Parauapebas) - Portaria da Floresta Nacional de Carajás - Núcleo Urbano de Carajás - Mina Serra Norte (CVRD)                                                                                                                                           |
| PA-279 | São Félix do Xingu - Rio Fresco - Rio Carapanã - Tucumã - Entr. BR-158 (Ourlândia do Norte) - Água Azul do Norte - Entr. BR-155 (Xinguara) - Entr. PA-449 - Divisa PA/TO (Rio Araguaia)                                                                                                                                   |
| PA-287 | Entr. PA-447 (Conceição do Araguaia) - Entr. PA-327 - Rio Arraia do Araguaia - Entrc. Acesso ao Aeroporto (Redenção) - Entr. BR-158 (A)/BR-155 (Redenção) - Entr. BR-158 (B) - Km 151 - Cumarú do Norte                                                                                                                   |
| PA-318 | Entr. PA-136 - Rio Marapanim (Marapanim) - Entr. Acesso à Praia do Crispim - Marudá                                                                                                                                                                                                                                       |
| PA-320 | Entr. PA-136/Trans-Apeú (Castanhal) - Entr. PA-242 (A) - São Francisco do Pará - Entr. PA-242 (B)/PA-326 (Jambuaçu)                                                                                                                                                                                                       |
| PA-322 | Entr. BR-010 (São Miguel do Guamá) - Entr. PA-380 (Bonito) - Entr. PA-124/PA-436 (Boa Esperança)                                                                                                                                                                                                                          |
| PA-324 | Entr. BR-316 (Vila Nova) - Entr. PA-380 - Entr. PA-242 (Cabeça) - Rio Peixe-Boi (Velha Timboteua) - Entr. PA-438 - Entr. PA-124 (Vila Santa Luzia) - Japerica                                                                                                                                                             |
| PA-326 | Entr. PA-242/PA-320 (Jambuaçu) - Abacatezinho - Entr. PA-127 (A) - Entr. PA-395 - Entr. PA-426 - Entr. PA-220 - Entr. PA-127 (B) - Rio Maracanã - Entr. PA-124                                                                                                                                                            |
| PA-327 | Entr PA-287 - Novo Horizonte - Entr. BR-235/PA-463/PA-235 - Santa Maria das Barreiras                                                                                                                                                                                                                                     |
| PA-364 | Porto de Moz - Rio Matari - Entr. PA-167                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| PA-368 | Portel - Km 36,6 - Entr. PA-413 - Entr. PA-379 - Km 136,8 - Entr. BR-422 (Popa do Navio)                                                                                                                                                                                                                                  |
| PA-370 | Santarém - Entr. PA-431 (Santa Rosa) - Hidroelétrica Rio Curuá-Una - Entr. PA-371 - Entr. Trans-Uruará - BR-320 (Medicilândia)                                                                                                                                                                                            |
| PA-371 | Entr. PA-370 - Rio Uruará - Rio Pará do Uruará - Santa Maria do Uruará                                                                                                                                                                                                                                                    |
| PA-375 | Entr. PA-136 - Vila Nova - São João da Ponta                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| PA-378 | Entr. BR-316 - Tentugal - Entr. BR-308                                                                                                                                                                                                                                                                                    |

|        |                                                                                                                                                                                                   |
|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| PA-379 | Oeiras do Pará - Km 20,85 - Entr. PA-368                                                                                                                                                          |
| PA-380 | Entr. PA-324 - Entr. BR-316 (Quatro Bocas) - Entr. PA-322 (Bonito)                                                                                                                                |
| PA-391 | Entr. PA-406 (Benevides) - Entr. BR-316 - Entr. PA-242 - Entr. PA-408 - Santa Bárbara do Pará - Ponte sobre Furo das Marinhas - Entr. Acesso à Carananduba (Trevo) - Rio Murubira - Chapéu Virado |
| PA-392 | Entr. PA-157 - Cachoeira do Arari - Entr. PA-154 - Ponta do Cajú                                                                                                                                  |
| PA-395 | Entr. PA-127 - Entr. PA-220 (A) - Entr. PA-220 (B) - Entr. PA-430 (Concinha) - Magalhães Barata - Cafezal                                                                                         |
| PA-396 | Entr. PA-154 - Ponta de Pedras                                                                                                                                                                    |
| PA-402 | Entr. BR-316 - Km 3,47                                                                                                                                                                            |
| PA-403 | Beja - Entr. PA-409 - Entr. PA-481 - Entr. PA-151                                                                                                                                                 |
| PA-404 | Entr. BR-316 - Benfica - Furo das Marinhas (Murinim)                                                                                                                                              |
| PA-405 | São João do Araguaia - Entr. BR-230 (Diamante)                                                                                                                                                    |
| PA-406 | Entr. BR-316 (Canutama) - Entr. PA-391 (Benevides) - Entr. BR-316                                                                                                                                 |
| PA-407 | Entr. PA-151 - Maiutá                                                                                                                                                                             |
| PA-408 | Entr. PA-391 - Genipaúba                                                                                                                                                                          |
| PA-409 | Entr. PA-252 (Abaetetuba) - Entr. PA-403                                                                                                                                                          |
| PA-411 | Entr. BR-158 (Santana do Araguaia) - Nova Barreira - Barreira do Campo - PA-463 - Porto Trajano                                                                                                   |
| PA-412 | Entr. PA-140 - Vigia de Nazaré                                                                                                                                                                    |
| PA-413 | Bagre - Entr. PA-368                                                                                                                                                                              |
| PA-414 | Entr. PA-140 (Santa Quitéria) - Tacajós                                                                                                                                                           |
| PA-415 | Rio Altamira (Altamira) - Entr. BR-230/BR-158 (Trevo) - Rio Xingú (Vitória do Xingú)                                                                                                              |
| PA-416 | Entr. BR-316 - Acesso à Americano - Entr. BR-316                                                                                                                                                  |
| PA-419 | Prainha - Km 3 - Entr. PA-254 (Jutuarana)                                                                                                                                                         |
| PA-420 | Entr. PA-136 (Inhangapi) - Arraial do Carmo - Entr. PA-127 (Colônia 3 de Outubro)                                                                                                                 |
| PA-421 | Entr. PA-423 (Mulata) - Açucena                                                                                                                                                                   |
| PA-423 | Monte Alegre - Entr. PA-425 - Entr. PA-421 (Mulata) - Entr. PA-254 (Miúdo/Placas)                                                                                                                 |
| PA-424 | Entr. PA-242 (Igarapé-Açu) - Colônia do Prata - Entr. BR-316                                                                                                                                      |
| PA-425 | Entr. PA-423 - Açaizal                                                                                                                                                                            |
| PA-426 | Entr. PA-242 (Caripi) - Entr. PA-428 (Nova Olinda) - Entr. PA-127/PA-326                                                                                                                          |
| PA-427 | Alenquer - Entr. Vicinal Cuamba - Entr. BR-163/PA-254                                                                                                                                             |
| PA-428 | Entr. PA-426 (Nova Olinda) - Porto Seguro                                                                                                                                                         |

|        |                                                                                                  |
|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|
| PA-429 | Entr. PA-254 - Entr. Acesso à Flexal (Igarapé-Açu) - Curuá                                       |
| PA-430 | Entr. PA-395 (Concinha) - Martins Pinheiro - Furo do Mocoooca (Quarenta) - Algodual              |
| PA-431 | Entr. BR-163 (São José) - Entr. PA-445 (Mojuí dos Campos) - Entr. PA-370 (Santa Rosa)            |
| PA-432 | Entr. BR-010 (km 7) - Conceição de Irituia                                                       |
| PA-433 | Entr. BR-163 (Km 24,7) - Entr. PA-443 - Jaboti                                                   |
| PA-435 | Aveiro - Entr. BR-163                                                                            |
| PA-436 | Entr. PA-124/PA-322 (Boa Esperança) - BR-316 (Capanema)                                          |
| PA-437 | Óbidos - Entr. BR-163/PA-254                                                                     |
| PA-438 | Entr. PA-324 - Entr. PA-326 (Santarém Novo)                                                      |
| PA-439 | Oriximiná - Entr. BR-163/PA-254 (Onças)                                                          |
| PA-440 | Entr. PA-124 - São João de Pirabas                                                               |
| PA-441 | Terra Santa - Entr. PA-254                                                                       |
| PA-442 | Entr. PA-124 (Nazaré) - Derrubada                                                                |
| PA-443 | Entr. PA-433 - Entr. BR-163 - km 18,43 - Aramanai                                                |
| PA-444 | Entr. PA-124 - Praia do Atalaia                                                                  |
| PA-445 | Entr. PA-431 (Mojuí dos Campos) - Vista Alegre do Moju                                           |
| PA-446 | Entr. PA-124 (Jaburu) - Primavera - Quatipuru - Boa Vista                                        |
| PA-447 | Entr. PA-287 (Conceição do Araguaia) - Divisa PA/TO (Santa Maria Velha - Ponte)                  |
| PA-448 | Entr. BR-308 - Tauari - Mirasselve - Entr. BR-308                                                |
| PA-449 | Conceição do Araguaia - Volta Nova - Floresta do Araguaia - Entr. PA-279                         |
| PA-450 | Entr. BR-308 (Tracuateua) - Entr. PA-458 (Bragança)                                              |
| PA-451 | Entr. PA-140 - Tomé-Açu - Quatro Bocas - Entr. PA-256                                            |
| PA-453 | Entr. BR-163 (Santarém) - Entr. PA-457 - Aeroporto                                               |
| PA-454 | Entr. BR-308 - Augusto Corrêa                                                                    |
| PA-456 | Entr. BR-010 (Vila do Carmo) - Vila Acari                                                        |
| PA-457 | Entr. PA-453 - São Brás - Alter do Chão                                                          |
| PA-458 | Entr. BR-308 (Bragança) - Entr. PA-450 - Praia de Ajuruteua                                      |
| PA-459 | Entr. BR-230 - Brejo Grande do Araguaia - Entr. PA-461 - Santa Isabel do Araguaia (Divisa PA/TO) |
| PA-460 | Entr. PA-136 - Serraria - Pernambuco - Entr. PA-140                                              |
| PA-461 | Entr. BR-153 (Vila Metade) - Entr. PA-459                                                        |

|                                  |                                                                                                                                                           |
|----------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| PA-462                           | Entr. BR-308 (Emboraí) - Vila Araújo                                                                                                                      |
| PA-463                           | Entr. BR-235/PA-327/PA-235 (Santa Maria das Barreiras) - Entr. PA-411                                                                                     |
| PA-465                           | Melgaço - Travessia Baía de Melgaço                                                                                                                       |
| PA-466                           | Entr. PA-140 (Curva) - Santana do Bujaru                                                                                                                  |
| PA-467                           | Entr. PA-151 - Curuçambaba                                                                                                                                |
| PA-469                           | Entr. PA-151 - Carapajó                                                                                                                                   |
| PA-471                           | Entr. PA-151/PA-256 - Vila do Carmo do Tocantins                                                                                                          |
| PA-473                           | Almeirim - Km 39,12 - Monte Dourado (Divisa PA/AP)                                                                                                        |
| PA-475                           | Entr. PA-252 - Entr. PA-150/PA-256                                                                                                                        |
| PA-477                           | Entr. BR-155 (Rio Vermelho/Gogó da Onça) - Piçarra - Armazém Castro - Vila Nova - Entr. BR-153                                                            |
| PA-481                           | Entr. PA-403 - Entr. PA-483 (Peteca) - Entr. Integração (Vila dos Cabanos) - Rio Itaporanga (São Francisco) - Entr. Integração (Barcarena) - Entr. PA-151 |
| PA-483                           | Vila do Conde - Entr. PA-481 - Entr. PA-151                                                                                                               |
| Alça Viária                      | Entr. BR-316 - Ponte sobre o Rio Guamá - Entr. Perna Leste - Ponte sobre o Rio Acará - Entr. Perna Sul - Ponte sobre o Rio Moju - Entr. PA-151            |
| Perna Leste                      | Entr. Alça Viária - Entr. PA-140                                                                                                                          |
| Perna Sul                        | Entr. Alça Viária - Entr. PA-252                                                                                                                          |
| Trans-Apeú                       | BR-316 - Vila de Apeú - Entr. PA-136/PA-320 (Castanhal)                                                                                                   |
| Vicinal Aninduba                 | Entr. PA-257 - Aninduba                                                                                                                                   |
| Vicinal Vista Alegre             | Entr. PA-318 - Vila Vista Alegre                                                                                                                          |
| Vicinal Bannach                  | Entr. BR-155 - Bannach                                                                                                                                    |
| Vicinal Borralhos                | PA-140 (Km 23) - Vila São Raimundo dos Borralhos                                                                                                          |
| Vicinal Carne de Sol             | Entr. BR-222 - Divisa PA/MA (São Pedro da Água Branca)                                                                                                    |
| Vicinal do Bambú                 | Entr. BR-155 - Entr. PA-449 (Floresta do Araguaia)                                                                                                        |
| Vicinal Moura Carvalho           | Entr. PA-151 (Santa Maria) - Entr. PA-151                                                                                                                 |
| Vicinal Rodovia da Integração    | Entr. PA-481 (Barcarena) - Entr. PA-481 (Vila dos Cabanos)                                                                                                |
| Vicinal Rodovia Trans-Carajás    | Canaã dos Carajás - Entr. BR-155 (Posto 70)                                                                                                               |
| Vicinal Rodovia Trans-Garimpeira | Entr. BR-163 (Moraes de Almeida) - Travessia Rio Jamanxi - Igarapé Samaúna - Vila Creporizinho - Vila Creporizão                                          |
| Vicinal Rodovia Trans-Uruará     | BR-230 (Uruará) - PA-370                                                                                                                                  |
| Acesso à Palestina do Pará       | Entr. BR-230 - Palestina do Pará                                                                                                                          |
| Acesso ao Porto Arapari          | Entr. PA-151 - Porto Arapari                                                                                                                              |
| Acesso à Cachoeira do Arari      | Entr. PA-154 - Cachoeira do Arari                                                                                                                         |

|                             |                                              |
|-----------------------------|----------------------------------------------|
| Acesso ao Porto Camará      | Entr. PA-154 - Porto Camará                  |
| Acesso à Monsarás           | Entr. PA-154 - Monsarás                      |
| Acesso à Joanes             | Entr. PA-154 - Joanes                        |
| Acesso à Praia do Pesqueiro | Entr. PA-154 - Praia do Pesqueiro            |
| Acesso à Praia do Crispim   | Entr. PA-318 - Praia do Crispim              |
| Acesso à Carananduba        | Entr. PA-391 - Carananduba                   |
| Acesso à Vila Condeixa      | Entr. Acesso ao Porto Camará - Vila Condeixa |

DECRETO Nº 2.194, 24 DE FEVEREIRO DE 2022

Autoriza a abertura de licitação para a concessão da exploração da infraestrutura e da prestação do serviço público de recuperação, operação, monitoração, conservação, implantação de melhorias, ampliação de capacidade, gestão da segurança rodoviária e manutenção do nível de serviço do Subsistema Rodoviário do Estado do Pará (SREPA) e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III, da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto no art. 175 da Constituição Federal de 1988, o art. 28 da Constituição Estadual e o art. 5º e o parágrafo único do art. 9º da Lei Estadual nº 9.210, de 13 de janeiro de 2021; Considerando a necessidade de o Estado atuar na melhoria efetiva da malha rodoviária, proporcionando aumento da qualidade de vida do cidadão, redução dos acidentes nas rodovias, desenvolvimento econômico, acesso aos serviços públicos, escoamento da produção agrícola e intercâmbio de mercadorias e cidadãos;

Considerando que o corredor PA 150, PA 475, PA 252, PA 151, PA 483 e a Alça Viária de Belém tem importante papel como eixo logístico de ligação entre Belém e o Sul/Sudeste do Estado;

Considerando os elementos constantes do Processo nº 2022/171092,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de licitação, na modalidade de concorrência, para a concessão da exploração da infraestrutura e da prestação do serviço público de recuperação, operação, monitoração, conservação, implantação de melhorias, ampliação de capacidade, gestão da segurança rodoviária e manutenção do nível de serviço do Subsistema Rodoviário do Estado do Pará (SREPA).

Parágrafo único. O objeto da licitação é a outorga da concessão, nos termos descritos no caput deste artigo, de trechos do Subsistema Rodoviário do Estado do Pará (SREPA), compreendendo os seguintes:

I - PA 150, Trecho: Morada Nova - Goianésia do Pará - Entr. PA 475/256, com extensão de 333,00 km (trezentos e trinta e três quilômetros);

II - PA 475, Trecho: Entr. PA 150/256 - Entr. PA 252, com extensão de 41,60 km (quarenta e um vírgula sessenta quilômetros);

III - PA 252, Trecho: Entr. PA 475 - Entr. PA 151/252, com extensão de 41,40 km (quarenta e um vírgula quarenta quilômetros);

IV - PA 151, Trecho Entr. PA 252 - Entr. PA 483/Alça Viária, com extensão de 21,50 km (vinte e um vírgula cinquenta quilômetros);

V - PA 483, Trecho: Acesso Área Portuária Vila do Conde (Barcarena) - Entr. PA 151/ Alça Viária, com extensão de 18,60 km (dezoito vírgula sessenta quilômetros); e

VI - Alça Viária Sul de Belém, Entr. PA 151/483 - Entr. BR 316/010, com extensão de 69,40 km (sessenta e nove vírgula quarenta quilômetros).

Art. 2º A licitação referida no art. 1º deste Decreto obedecerá aos seguintes parâmetros:

I - o prazo da concessão será de 30 (trinta) anos, contado da data da transferência de trechos do Subsistema Rodoviário do Estado do Pará (SREPA) existente à concessionária, podendo ser prorrogado na forma da lei;

II - o critério de julgamento da licitação será o de maior valor da outorga fixa, observados os termos estabelecidos no edital;

III - a admissão de participação no certame de sociedades empresárias, fundos de investimentos e outras pessoas jurídicas, brasileiras ou estrangeiras, isoladamente ou em consórcio, desde que a natureza e o objeto delineados em seus estatutos constitutivos sejam compatíveis com as obrigações e atividades atinentes à concessão, respeitadas as leis e demais normas aplicáveis;

IV - a obrigatoriedade de constituição de Sociedade de Propósito Específico (SPE), sob a forma de sociedade por ações, de acordo com a legislação brasileira, com a finalidade única de explorar o objeto da concessão;

V - a fixação da tarifa de pedágio pelo Poder Concedente, assim como os critérios e a periodicidade de sua atualização e as condições de sua revisão, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes;

VI - a exigência de garantia de proposta como um dos critérios de qualificação econômico-financeira; e

V - a admissão da exploração de projetos associados, compatíveis com o objeto da concessão, como fonte de receita acessória, desde que previstos no edital de licitação e seus anexos.

Art. 3º Na elaboração do edital e contrato relativos à licitação de que trata este Decreto serão observadas as normas federais e estaduais referentes à matéria, além dos estudos de engenharia,

econômico-financeiros e jurídicos realizados pela Secretaria de Estado de Transportes (SETRAN).

Art. 4º Fica aprovado, na forma do Anexo Único deste Decreto, o Regulamento da Concessão da Exploração e da Prestação dos Serviços Públicos do Subsistema Rodoviário do Estado do Pará (SREPA).

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 24 de fevereiro de 2022.

**HELDER BARBALHO**  
Governador do Estado

**ANEXO ÚNICO**

**REGULAMENTO DA CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO SUBSISTEMA RODOVIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ (SREPA)**

**CAPÍTULO I**  
**DO OBJETIVO**

Art. 1º Este Regulamento tem por objetivo disciplinar a concessão da exploração da infraestrutura e da prestação do serviço público de recuperação, operação, monitoração, conservação, implantação de melhorias, ampliação de capacidade, gestão da segurança rodoviária e manutenção do nível de serviço do Subsistema Rodoviário do Estado do Pará (SREPA).

Parágrafo único. O Subsistema Rodoviário do Estado do Pará (SREPA), objeto da concessão, é constituído pelos seguintes trechos, com aproximadamente 525 km (quinhentos e vinte e cinco quilômetros):

I - PA 150, Trecho: Morada Nova – Goianésia do Pará – Entr. PA 475/256, com extensão de 333,00 km (trezentos e trinta e três quilômetros);

II - PA 475, Trecho: Entr. PA 150/256 – Entr. PA 252, com extensão de 41,60 km (quarenta e um vírgula sessenta quilômetros);

III - PA 252, Trecho: Entr. PA 475 – Entr. PA 151/252, com extensão de 41,40 km (quarenta e um vírgula quarenta quilômetros);

IV - PA 151, Trecho Entr. PA 252 – Entr. PA 483/Alça Viária, com extensão de 21,50 km (vinte e um vírgula cinquenta quilômetros);

V - PA 483, Trecho: Acesso Área Portuária Vila do Conde (Barcarena) – Entr. PA 151/Alça Viária, com extensão de 18,60 km (dezoito vírgula sessenta quilômetros); e

VI - Alça Viária Sul de Belém, Entr. PA151/483 – Entr. BR 316/010, com extensão de 69,40 km (sessenta e nove vírgula quarenta quilômetros).

Art. 2º Ao Subsistema Rodoviário do Estado do Pará (SREPA) descrito no art. 1º deste Regulamento serão incorporadas todas as ampliações a serem implantadas durante o período da concessão, que passarão a integrar sua faixa de domínio.

**CAPÍTULO II**  
**DOS SERVIÇOS PREVISTOS NO SUBSISTEMA RODOVIÁRIO**

Art. 3º Os serviços e demais atividades operacionais a serem executados no Subsistema Rodoviário do Estado do Pará (SREPA) são classificados em:

I - delegados;

II - não delegados; e

III - complementares.

Art. 4º São serviços delegados, de competência específica da concessionária:

I - serviços correspondentes a funções operacionais, compreendendo especialmente:

a) as atividades de gerenciamento do sistema operacional (operação e conservação), que serão desenvolvidas no Centro de Controle Operacional (CCO) da concessionária;

b) operação de sistema de monitoramento do tráfego;

c) operação do sistema de arrecadação de pedágio, incluindo a cobrança da tarifa tanto por meio manual quanto por meio de pagamento automático e semiautomático, o controle do tráfego de veículos e o controle financeiro e contábil dos valores arrecadados;

d) operação dos postos fixos e móveis de pesagem de veículos de carga;

e) prestação de atendimento aos usuários, incluindo, entre outros, primeiros socorros e atendimento a vítimas de acidentes de trânsito, com remoção a hospitais; atendimento mecânico a veículos avariados, acidentados ou apreendidos na via; guinchamento; desobstrução de pista; monitoramento do Subsistema Rodoviário do Estado do Pará (SREPA) concedido, com implantação de sistemas para identificação de emergências, automático ou por meio de serviço de telefonia; e orientação e informação aos usuários;

f) inspeção de pista e da faixa de domínio, sinalização horizontal e vertical e de emergência e apoio operacional aos demais serviços;

g) elaboração e implantação de esquemas operacionais específicos de controle das operações de trânsito em caso de obras ou serviços nas vias, bem como no caso de ocorrência de acidentes e incidentes, incluindo operações especiais para atendimento de pico, desvios de tráfego para a execução de obras, operações especiais para o transporte de cargas excepcionais e de cargas perigosas e outros no Subsistema Rodoviário do Estado do Pará (SREPA) concedido;

h) elaboração e implantação de planos e esquemas operacionais para atendimento a situações de emergência, tais como incêndios, neblina, acidentes com produtos perigosos, desabamentos, inundações e outros que possam afetar diretamente a fluidez e a segurança do tráfego ou vir a provocar consequências ambientais;

i) monitoramento das condições de tráfego na rodovia;

j) manutenção e operação de sistema de troca de informações com o usuário;

k) adequação aos níveis de serviço e indicadores de desempenho; e

l) disponibilização e manutenção de ouvidoria e sistemas e canais de comunicação e relacionamento com os usuários;

II - serviços correspondentes a funções de conservação, compreendendo especialmente:

a) conservação de rotina dos elementos que compõem o Subsistema Rodoviário do Estado do Pará (SREPA), incluindo pavimento, drenagem, túneis, obras de arte especiais, sinalização, dispositivos de segurança rodoviária, revestimento vegetal e demais elementos da faixa de domínio, sistemas de controle e automação, sistemas de telecomunicação, instalações prediais, pátios operacionais e de suporte, sistemas elétricos e de iluminação;

b) conservação especial de todos os elementos que compõem o Subsistema Rodoviário do Estado do Pará (SREPA), relacionados na alínea “a” deste inciso, visando à preservação do empreendimento original, incluindo serviços de recapeamento de pista, recuperação de pavimento de concreto, recuperação de obras de arte especiais, substituição de sinalização vertical e horizontal, substituição de equipamentos de controle, arrecadação, comunicação e automação, reforma de instalações e outros similares; e

c) conservação de emergência visando repor, reconstruir ou restaurar, de imediato, às condições normais, trecho de rodovia que tenha sido obstruído, bem como instalações e equipamentos e demais elementos da rodovia, danificados por qualquer causa; e

III - serviços correspondentes a funções de ampliação, compreendendo especialmente:

a) as obras de ampliação, nos termos e condições a serem definidos no edital de licitação e seus anexos;

b) equacionamento de interferências com os sistemas de infraestrutura e de serviços públicos existentes e futuros, especialmente os sistemas viários e o estabelecimento de acessos a sistemas de transporte;

c) implantação ou adequação aos níveis de serviço ou às normas de segurança, de acessos, interseções e dispositivos de segurança, durante todo o período da concessão;

d) implantação de marginais, de pista dupla, de terceiras faixas, de acostamentos, de vias marginais, de viadutos, pontos de parada de ônibus, pontos de parada e descanso, passarelas para pedestres, dentre outros;

e) implantação de sistema de balança móvel;

f) implantação de iluminação de trevos, interseções, pista dupla e vias marginais;

g) implantação de radares e câmeras de monitoramento;

h) implantação de praças de pedágio e de sistema de pedágio eletrônico;

i) implantação de estrutura de comunicação direta com o usuário, de sistema de monitoramento do Subsistema Rodoviário concedido e de sistema de atendimento emergencial; e

j) implantação de dispositivos de segurança.

Art. 5º São serviços não delegados aqueles de competência exclusiva do Poder Público, não compreendidos no objeto da concessão, tais como:

I - policiamento ostensivo de trânsito, preventivo e repressivo;

II - fiscalização e autuação de infrações relativas a:

a) veículo;

b) documentação;

c) motorista;

d) regras de circulação, estacionamento e parada; e

e) excesso de peso;

III - emissão de outorgas, nos termos da lei, referentes a:

a) serviços de transporte coletivo de caráter rodoviário, internacional, interestadual e intermunicipal;

b) serviços de transporte coletivo de caráter urbano, intermunicipal, suburbano, metropolitano ou municipal;

c) serviços de transporte de trabalhadores rurais ou de pessoas em veículos de carga; e

d) eventos na rodovia; e

IV - declaração de utilidade pública ou de interesse social para fins de desapropriação.

Parágrafo único. O edital de licitação e o contrato de concessão poderão especificar outras atividades que dependerão de autorização do Poder

Concedente ou de prévia anuência da Agência de Regulação e Controle de Serviços Públicos do Estado do Pará (ARCON-PA) para que possam ser exploradas pela concessionária.

Art. 6º São serviços complementares aqueles considerados convenientes, mas não essenciais, para manter o serviço adequado em todo o Subsistema Rodoviário do Estado do Pará (SREPA), a serem prestados diretamente pela concessionária ou por terceiros por ela contratados, com aprovação prévia do Poder Concedente e/ou da Agência de Regulação e Controle de Serviços Públicos do Estado do Pará (ARCON-PA) em qualquer hipótese.

**CAPÍTULO III**  
**DAS RESPONSABILIDADES DA CONCESSIONÁRIA**

Art. 7º Sem prejuízo das demais atribuições previstas em lei, no edital de licitação e/ou no contrato, são obrigações/deveres da concessionária:

I - executar as obras e os serviços nas diferentes fases da concessão do Subsistema Rodoviário do Estado do Pará (SREPA), que estejam discriminados no edital de licitação e seus anexos;

II - implantar e executar o modelo operacional, de acordo com as condições de operação do Subsistema Rodoviário do Estado do Pará (SREPA), como regimes de operação, planejamento da operação, Centro de Controle Operacional (CCO), praças de pedágio, bases operacionais e outros, nos termos do edital de licitação e seus anexos;

III - observar as condições específicas relativas aos investimentos e às funções operacionais da concessão das rodovias PA 150/475/252/151/483 e Alça Viária de Belém, obtidas a partir dos estudos de engenharia, da modelagem técnica e da modelagem econômico-financeira;

IV - devolver o Subsistema Rodoviário do Estado do Pará (SREPA) ao Poder Concedente, ao término do contrato de concessão, obedecendo as condições e procedimentos descritos na legislação, no edital de licitação e seus anexos;

V - acionar os recursos à sua disposição a fim de garantir a fluidez do tráfego, assegurando aos



- usuários o recebimento de serviço adequado;
- VI - divulgar adequadamente, ao público em geral e ao usuário em particular, a ocorrência de situações excepcionais, a adoção de esquemas especiais de operação e a realização de obras no Subsistema Rodoviário do Estado do Pará (SREPA);
- VII - implantar as recomendações de segurança e realizar monitoramento do Subsistema Rodoviário do Estado do Pará (SREPA) por meio de sistemas adequados, bem como manter disponíveis recursos humanos e materiais para elaboração e implementação de estruturas de atendimento a situações de emergência;
- VIII - executar serviços de ampliação e melhoramentos destinados a adequar a capacidade da infraestrutura à demanda e aumentar a segurança e a comodidade dos usuários;
- IX - zelar pela prevenção e extinção de ocorrências de incêndio nas áreas da faixa de domínio do Subsistema Rodoviário do Estado do Pará (SREPA);
- X - implantar sistema de prevenção de acidentes em casos de ocorrência de neblina no Subsistema Rodoviário do Estado do Pará (SREPA);
- XI - acompanhar e ativar a atuação de órgãos e entidades públicas, tais como Polícia Civil do Pará (PCPA), Polícia Militar do Pará (PMPA), Corpo de Bombeiros Militar do Pará (CBMPA), órgãos e entidades federais, estaduais e municipais, no Subsistema Rodoviário do Estado do Pará (SREPA), sempre que necessário;
- XII - executar todas as obras, serviços, controles e atividades relativos à concessão, com zelo, diligência e economia, utilizando a melhor técnica aplicável a cada uma das tarefas desempenhadas e obedecendo a normas, padrões e especificações estabelecidos pelos órgãos competentes;
- XIII - adotar providências necessárias à garantia do patrimônio do Subsistema Rodoviário do Estado do Pará (SREPA), inclusive sua faixa de domínio e seus acessórios;
- XIV - zelar pela proteção dos recursos naturais e ecossistemas;
- XV - executar todos os procedimentos necessários para a obtenção de licenças exigidas pelos agentes de proteção ambiental e cumprir todas as medidas e programas ambientais, observada a legislação ambiental pertinente, em especial a Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, e a Lei Estadual nº 5.887, de 9 de maio de 1995;
- XVI - elaborar projetos funcionais e executivos e executar as ações relativas a impacto ambiental;
- XVII - prestar com zelo os serviços públicos delegados e apoiar a prestação dos serviços não delegados no Subsistema Rodoviário do Estado do Pará (SREPA);
- XVIII - obedecer às medidas determinadas pelas autoridades de trânsito, em caso de acidentes ou situações anormais à rotina;
- XIX - responder pelo correto comportamento e eficiência de seus empregados e agentes, bem como de suas contratadas, providenciando para que sejam registrados junto às autoridades competentes e estejam instruídos a prestar apoio à ação da autoridade;
- XX - cumprir determinações legais relativas à segurança e medicina do trabalho;
- XXI - refazer, de imediato, os serviços sob sua responsabilidade, executados com vícios ou defeitos;
- XXII - manter, em pontos adequados, próximos às praças de pedágio, sinalização indicativa do valor das tarifas de pedágio;
- XXIII - fornecer à Agência de Regulação e Controle de Serviços Públicos do Estado do Pará (ARCON-PA) e ao Poder Concedente todos e quaisquer documentos e informações pertinentes ao objeto da concessão, facultando a fiscalização a realização de auditorias em suas contas;
- XXIV - prestar contas da gestão dos serviços, nos termos definidos no edital de licitação e seus anexos;
- XXV - responder, perante a Agência de Regulação e Controle de Serviços Públicos do Estado do Pará (ARCON-PA), ao Poder Concedente e a terceiros, por todos os atos e eventos de sua competência;
- XXVI - manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados à concessão;
- XXVII - responder pelas eventuais desídias e faltas quanto às obrigações decorrentes da concessão, inclusive de suas subcontratadas, nos termos estabelecidos no edital de licitação e no contrato de concessão;
- XXVIII - implantar pedágio com arrecadação automática, semiautomática e manual;
- XXIX - prestar informações, nos termos e periodicidade estabelecidos no edital de licitação e no contrato de concessão;
- XXX - manter em plena operação, e dentro dos padrões estabelecidos, os canais de relacionamento com os usuários, bem como os serviços de ouvidoria, previstos em normas aplicáveis à espécie; e
- XXXI - observar o regimento estabelecido no contrato e na legislação quanto à devolução do Subsistema Rodoviário do Estado do Pará (SREPA) ou eventual transferência para concessionária que a suceda.
- § 1º O edital da licitação definirá os parâmetros de desempenho que a concessionária deverá atender.
- § 2º A execução de obras pela concessionária dependerá de prévia aprovação do plano e/ou programa pelo Conselho Estadual de Transportes (CET), conforme estabelecido na Lei Estadual nº 5.834, de 15 de março de 1994.
- CAPÍTULO IV**
- DOS USUÁRIOS**
- Art. 8º São direitos e obrigações dos usuários:
- I - receber serviço adequado;
- II - pagar pedágio;
- III - receber do Poder Concedente, da Agência de Regulação e Controle de Serviços Públicos do Estado do Pará (ARCON-PA) e da concessionária informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;
- IV - obter e utilizar o serviço, com liberdade de escolha, observadas as normas do Poder Público;
- V - levar ao conhecimento da Agência de Regulação e Controle de Serviços Públicos do Estado do

- Pará (ARCON-PA) e da concessionária as irregularidades de que tenham conhecimento, referentes ao serviço prestado;
- VI - comunicar às autoridades competentes atos ilícitos praticados pela concessionária na prestação do serviço; e
- VII - contribuir para a conservação das boas condições dos bens públicos por meio dos quais lhes são prestados os serviços.

**CAPÍTULO V**

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

- Art. 9º Estão sujeitas à fiscalização todas as obras e serviços previstos no presente Regulamento.
- § 1º A base para a fiscalização dos serviços a que se refere o caput deste artigo será o conjunto de fatores de avaliação que definem o nível de serviço adequado, conforme disposto na Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, a saber: qualidade, continuidade, regularidade, eficiência, atualidade, generalidade, modicidade das tarifas, segurança e cortesia na sua prestação, bem como nas demais disposições da legislação estadual e regulamentação pertinente.
- § 2º Para os fins do disposto no caput deste artigo, o Poder Concedente estabelecerá normas técnicas, indicadores e parâmetros para quantificação e aferição dos fatores a que se refere o § 1º deste artigo.
- Art. 10. A concessionária sujeitar-se-á à fiscalização da Agência de Regulação e Controle de Serviços Públicos do Estado do Pará (ARCON-PA), que poderá contar com a cooperação de usuários e contratar serviços de apoio à fiscalização.
- Parágrafo único. No exercício da fiscalização, a Agência de Regulação e Controle de Serviços Públicos do Estado do Pará (ARCON-PA) terá acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros da concessionária.

- Art. 11. O Poder Concedente, a Agência de Regulação e Controle de Serviços Públicos do Estado do Pará (ARCON-PA) e a concessionária estimularão a participação da comunidade em assuntos de interesse do Subsistema Rodoviário do Estado do Pará (SREPA) objeto da concessão.
- Art. 12. O Poder Concedente providenciará, mediante proposta da concessionária, as medidas para a declaração de utilidade pública dos bens e áreas necessários à ampliação do Subsistema Rodoviário do Estado do Pará (SREPA), ficando sob a responsabilidade da concessionária os investimentos, pagamentos, custos e despesas decorrentes da desapropriação e/ou desocupação, seja por via consensual ou em decorrência de ações judiciais.
- Art. 13. Extinta a concessão, retornarão ao Poder Concedente todos os bens reversíveis, direitos e privilégios vinculados à exploração da rodovia, transferidos à concessionária ou por ela implantados, no âmbito da concessão, na forma prevista na Lei Federal nº 8.987, de 1995, no edital e no contrato.
- Parágrafo único. Com a extinção do contrato de concessão, os bens reversíveis, direitos e privilégios poderão ser utilizados pelo Estado do Pará ou transferidos à concessionária que, eventualmente, assuma a prestação dos serviços concedidos, observados os trâmites, prazos, formalidades e obrigações estabelecidas no edital e no contrato.

- Art. 14. Aplica-se, no que pertine à acessibilidade, de que trata o parágrafo único do art. 17 da Lei Estadual nº 9.210, de 13 de janeiro de 2021, a Norma Brasileira da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT NBR 9050, e, no que tange à isenção de tarifa, prevista no parágrafo único do art. 15 da Lei Estadual nº 9.210, de 2021, o Decreto Estadual nº 2.192, de 24 de fevereiro de 2022.
- Art. 15. Fica delegada ao Secretário de Estado de Transportes a competência para disciplinar, no que couber, a aplicação deste Regulamento e detalhar as diretrizes específicas do procedimento licitatório a que se refere o Decreto Estadual nº 2.194, de 24 de fevereiro de 2022.

Protocolo: 765.928

Fonte: Diário Oficial nº 34.876, de 25 de fevereiro de 2022 e Nota nº 43.480 – Ajudância Geral do CBMPA.

**2ª PARTE**

**ATOS DO GABINETE DO CMT GERAL / EMG / CEDEC**

**ATOS DO GABINETE DO COMANDANTE-GERAL**

- LICENÇA ESPECIAL - CONCESSÃO**
- PORTARIA Nº 078 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022**
- O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL**, no uso da competência que lhe confere os Art. 4º, e Art. 10 da Lei nº 5.731 de 15 de Dezembro de 1992;
- Considerando** o que preceitua o art. 70, § 1º, alínea “a” e art. 71, § 1º, da Lei Estadual nº 5.251/1985;
- Considerando** a solicitação gerada através do Processo Administrativo Eletrônico Nº 2022/35534 - CBMPA, resolve:
- Art. 1º** Conceder 02 (dois) meses de licença especial ao **CB QBM DOUGLAS OLIVEIRA DOS SANTOS**, MF: 57218251/1, no período de 02/08/2022 a 30/09/2022, referente ao decênio de 18/05/2009 a 18/05/2019 no CBMPA (1ª Licença). Apresentação dia 01/10/2022, pronto para o expediente e serviço.
- Art. 2º** Ao Comandante do militar, fazer o controle regulamentar da licença informando o término através de documento à Diretoria de Pessoal.
- Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, cessando seus efeitos a contar de 01 de outubro de 2022.

**HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM**

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 2022/35.534 - PAE.

Fonte: Nota nº 43.373 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

LICENÇA ESPECIAL - CONCESSÃO

PORTARIA Nº 80 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe confere os Art. 4º, e Art. 10 da Lei nº 5.731 de 15 de Dezembro de 1992;

Considerando o que preceitua o art. 70, § 1º, alínea “a” e art. 71, § 1º, da Lei Estadual nº 5.251/1985;

Considerando a solicitação gerada através do Processo Administrativo Eletrônico nº 2022/182167, resolve:

Art. 1º Conceder 02 (dois) meses de licença especial ao 2º SGT QBM JORGE TOMÉ DA SILVA, MF: 5823943/1, no período de 10/03/2022 a 08/05/2022, referente ao decênio de 20/04/2010 a 20/04/2020 no CBMPA (2ª Licença). Apresentação dia 09/05/2022, pronto para o expediente e serviço.

Art. 2º Ao Comandante do militar, fazer o controle regulamentar da licença informando o término através de documento à Diretoria de Pessoal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, cessando seus efeitos a contar de 09 de maio de 2022.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 2022/182.167 - PAE.

Fonte: Nota nº 43.428 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

DESIGNAÇÃO DE EQUIPE DE APOIO

PORTARIA Nº 081 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

Nomeia a comissão especial de licitação, seu pregoeiro e equipe de apoio para a realização de sessão pública referente ao processo licitatório nº 2021/1311006.

O COMANDANTE GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e;

Considerando a necessidade de atender as exigências da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002; Decreto Estadual nº 534, de 04 de fevereiro de 2020; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; Decreto nº 991, de 24 de agosto de 2020 e Portaria nº 24 de 19 de janeiro de 2021;

Considerando a necessidade de realização do Pregão Eletrônico nº 01/2022 do processo licitatório protocolo nº 2021/1311006 do CBMPA, no tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (CAMISA MANGA LONGA, GORRO AUSTRALIANO, BERMUDA E CALÇA), PARA ATENDER AS ATIVIDADES DE PREVENÇÃO BALNEÁRIA DO CBMPA, resolve:

Art. 1º Designar como Pregoeira titular a CAP QOBM Renata de Aviz Batista, CPF: 775.158.972-87.

Art. 2º Designar como Pregoeira substituta, para casos de impedimento/afastamento da Pregoeira titular, a CAP QOBM Isis Kelma Figueiredo de Araujo, CPF: 685.902.102-00.

Art. 3º Designar como Membros da Equipe de Apoio os seguintes militares:

I – CB BM CRISTILENE PAIVA COSTA, CPF: 899.117.412-49;

II – CB BM GILSON FERREIRA MARTINS, CPF: 806.858.462-53.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a contar de 22 de Fevereiro de 2022, cessando-os no encerramento do processo.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Fonte: Nota nº 43.439 - Comissão Permanente de Licitação do CBMPA

ATOS DO GABINETE DO CHEFE DO EMG

CERTIDÃO DE NADA CONSTA

Certifico para os devidos fins de direito que, pesquisando no Sistema de Acompanhamento de Processo do Subcomando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, NÃO CONSTA nenhum registro de distribuição de efeito processual administrativo e Inquérito Policial Militar em nome do militar abaixo qualificado:

| Nome                                  | Matrícula  | C.P.F:         | Nº de Requerimento: |
|---------------------------------------|------------|----------------|---------------------|
| 3 SGT QBM ELDER MANOEL SOARES FONSECA | 57175591/1 | 818.132.872.87 | 18568               |

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Chefe do Estado Maior Geral e Subcomandante Geral do CBMPa

1. Certidão expedida gratuitamente com base na Portaria nº 150/2013 - Cmdo Geral, de 19 de março de 2013, publicada no Boletim Geral da Corporação nº 055/2013 de 22 de março de 2013;
2. As informações do nome, filiação, MF, CPF e RG são de responsabilidade da Diretoria de Pessoal da Corporação que foram fornecidos através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA;
3. A presente certidão é extraída para fins exclusivamente administrativos do CBMPA, e não terá validade par fins de instrução de processos judiciais;
4. Esta Certidão é válida por 30 dias, a contar da publicação.

Fonte: Nota nº 43389 / 2022 - Subcomando Geral do CBMPA

CERTIDÃO DE NADA CONSTA

Certifico para os devidos fins de direito que, pesquisando no Sistema de Acompanhamento de Processo do Subcomando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, NÃO CONSTA nenhum registro de distribuição de efeito processual administrativo e Inquérito Policial Militar em nome do militar abaixo qualificado:

| Nome                                      | Matrícula | C.P.F:         | Nº de Requerimento: |
|-------------------------------------------|-----------|----------------|---------------------|
| SUB TEN QBM-COND EDIVANDO RABELO DA SILVA | 5609712/1 | 387.628.202.06 | 18492               |

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Chefe do Estado Maior Geral e Subcomandante Geral do CBMPa

1. Certidão expedida gratuitamente com base na Portaria nº 150/2013 - Cmdo Geral, de 19 de março de 2013, publicada no Boletim Geral da Corporação nº 055/2013 de 22 de março de 2013;
2. As informações do nome, filiação, MF, CPF e RG são de responsabilidade da Diretoria de Pessoal da Corporação que foram fornecidos através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA;
3. A presente certidão é extraída para fins exclusivamente administrativos do CBMPA, e não terá validade par fins de instrução de processos judiciais;
4. Esta Certidão é válida por 30 dias, a contar da publicação.

Fonte: Nota nº 43391 / 2022 - Subcomando Geral do CBMPA

CERTIDÃO DE NADA CONSTA

Certifico para os devidos fins de direito que, pesquisando no Sistema de Acompanhamento de Processo do Subcomando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, NÃO CONSTA nenhum registro de distribuição de efeito processual administrativo e Inquérito Policial Militar em nome do militar abaixo qualificado:

| Nome                                             | Matrícula | C.P.F:         | Nº de Requerimento: |
|--------------------------------------------------|-----------|----------------|---------------------|
| SUB TEN QBM-COND ANTONIO MARCOS DOS PASSOS ALVES | 5602254/1 | 480.008.332.04 | 18468               |

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Chefe do Estado Maior Geral e Subcomandante Geral do CBMPa

1. Certidão expedida gratuitamente com base na Portaria nº 150/2013 - Cmdo Geral, de 19 de março de 2013, publicada no Boletim Geral da Corporação nº 055/2013 de 22 de março de 2013;
2. As informações do nome, filiação, MF, CPF e RG são de responsabilidade da Diretoria de Pessoal da Corporação que foram fornecidos através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA;
3. A presente certidão é extraída para fins exclusivamente administrativos do CBMPA, e não terá validade par fins de instrução de processos judiciais;
4. Esta Certidão é válida por 30 dias, a contar da publicação.

Fonte: Nota nº 43393 / 2022 - Subcomando Geral do CBMPA

CERTIDÃO DE NADA CONSTA

Certifico para os devidos fins de direito que, pesquisando no Sistema de Acompanhamento de Processo do Subcomando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, NÃO CONSTA nenhum registro de distribuição de efeito processual administrativo e Inquérito Policial Militar em nome do militar abaixo qualificado:

| Nome                                   | Matrícula | C.P.F:         | Nº de Requerimento: |
|----------------------------------------|-----------|----------------|---------------------|
| SUB TEN QBM-COND DAITO FARIAS DA SILVA | 5598524/1 | 396.963.832.15 | 18429               |

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Chefe do Estado Maior Geral e Subcomandante Geral do CBMPa

1. Certidão expedida gratuitamente com base na Portaria nº 150/2013 - Cmdo Geral, de 19 de março de 2013, publicada no Boletim Geral da Corporação nº 055/2013 de 22 de março de 2013;
2. As informações do nome, filiação, MF, CPF e RG são de responsabilidade da Diretoria de Pessoal da Corporação que foram fornecidos através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA;
3. A presente certidão é extraída para fins exclusivamente administrativos do CBMPA, e não terá validade par fins de instrução de processos judiciais;
4. Esta Certidão é válida por 30 dias, a contar da publicação.

Fonte: Nota nº 43394 / 2022 - Subcomando Geral do CBMPA

CERTIDÃO DE NADA CONSTA

Certifico para os devidos fins de direito que, pesquisando no Sistema de Acompanhamento de Processo do Subcomando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, NÃO CONSTA nenhum registro de distribuição de efeito processual administrativo e Inquérito Policial Militar em nome do militar abaixo qualificado:

| Nome                          | Matrícula  | C.P.F:         | Nº de Requerimento: |
|-------------------------------|------------|----------------|---------------------|
| CB QBM DICKSON SILVA DA SILVA | 57218002/1 | 740.321.512.53 | 18467               |

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Chefe do Estado Maior Geral e Subcomandante Geral do CBMPa

1. Certidão expedida gratuitamente com base na Portaria nº 150/2013 - Cmdo Geral, de 19 de março de 2013, publicada no Boletim Geral da Corporação nº 055/2013 de 22 de março de 2013;
2. As informações do nome, filiação, MF, CPF e RG são de responsabilidade da Diretoria de Pessoal da Corporação que foram fornecidos através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA;
3. A presente certidão é extraída para fins exclusivamente administrativos do CBMPA, e não terá validade par fins de instrução de processos judiciais;

validade par fins de instrução de processos judiciais;  
4. Esta Certidão é válida por 30 dias, a contar da publicação.  
Fonte: Nota nº 43395 / Subcomando Geral do CBMPA

1. Deferido
2. Ao comandante do Militar para informação e controle
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se
- Fonte: Requerimento nº 18.448 e Nota nº 43.430 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

ATOS DO GABINETE DO COORD. ADJUNTO DA CEDEC

Sem Alteração

3ª PARTE

ASSUNTOS GERAIS E DE JUSTIÇA

Diretoria de Apoio Logístico

ORDEM DE SERVIÇO

Aprovo a ORDEM DE SERVIÇO Nº 021/2022-DAL/Almoxarifado, referente ao deslocamento de 02(dois) militares ao município de São Miguel do Guamá para realizar transporte de material permanente no caminhão-bau para o 28º GBM.

Fonte: Nota nº 43.479 - Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA

Diretoria de Pessoal

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

| Nome                                        | Matrícula | Motivo Renovação Carteira identidade: |
|---------------------------------------------|-----------|---------------------------------------|
| TEN CEL QOBM CEZAR ALBERTO TAVARES DA SILVA | 5823846/1 | Promoção                              |

**DESPACHO:**

1. Deferido;

2. A SI/DP para providências;

Fonte: Requerimento nº 18.446 e Nota nº 43.397 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

INCLUSÃO DE DEPENDENTE

De acordo com o que preceitua o art. 226 da Constituição Federal/1988, combinado com o art. 52 da Lei Estadual nº 5.251/1985:

| Nome                                 | Matrícula | Grau de Parentesco | Nome do Dependente                    | Data de Nascimento | C.P.F.         |
|--------------------------------------|-----------|--------------------|---------------------------------------|--------------------|----------------|
| SD QBM BENEDITO RENATO SOZAR PEREIRA | 5932483/1 | FILHO              | RENATO GABRIEL DA SILVA SOZAR PEREIRA | 06/11/2020         | 094.554.722-60 |

**DESPACHO:**

1. Deferido;

2. A SCP/DP e SPP/DP para providências;

Fonte: Requerimento nº 18.412 e Nota nº 43.419 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

INCLUSÃO DE DEPENDENTE

De acordo com o que preceitua o art. 226 da Constituição Federal/1988, combinado com o art. 52 da Lei Estadual nº 5.251/1985:

| Nome                           | Matrícula   | Grau de Parentesco | Nome do Dependente          | Data de Nascimento | C.P.F.         |
|--------------------------------|-------------|--------------------|-----------------------------|--------------------|----------------|
| CB QBM LEONARDO BRITO DA SILVA | 5721805/0/1 | FILHO              | GAEL LEONARDO VALE DA SILVA | 24/12/2021         | 101.650.542-63 |

**DESPACHO:**

1. Deferido;

2. A SCP/DP e SPP/DP para providências;

Fonte: Requerimento nº 18.372 e Nota nº 43.420 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

LUTO - CONCESSÃO

Concessão de 08 (oito) dias de luto, no período disposto, ao militar abaixo relacionado, conforme o Art. 67, Inciso II e Art. 69 da Lei Estadual nº 5.251/1985.

| Nome                        | Matrícula | Unidade: | Nome do Familiar:   | Grau de Parentesco | Data de Início: | Data Final: | Data de Apresentação: |
|-----------------------------|-----------|----------|---------------------|--------------------|-----------------|-------------|-----------------------|
| 3 SGT QBM JOEL DA SILVA VAZ | 5823919/1 | CSMV/MOP | JOSIAS DE SOUZA VAZ | PAI                | 14/02/2022      | 21/02/2022  | 22/02/2022            |

**DESPACHO:**

LUTO - CONCESSÃO

Concessão de 08 (oito) dias de luto, no período disposto, ao militar abaixo relacionado, conforme o Art. 67, Inciso II e Art. 69 da Lei Estadual nº 5.251/1985.

| Nome                               | Matrícula  | Unidade: | Nome do Familiar:                  | Grau de Parentesco | Data de Início: | Data Final: | Data de Apresentação: |
|------------------------------------|------------|----------|------------------------------------|--------------------|-----------------|-------------|-----------------------|
| CB QBM TIAGO DA CONCEICAO SOBRINHO | 57217820/1 | 19º GBM  | MARIA EUNICE DA CONCEICAO SOBRINHO | IRMÃ               | 14/02/2022      | 21/02/2022  | 22/02/2022            |

**DESPACHO:**

1. Deferido

2. Ao comandante do Militar para informação e controle

3. Registre-se, publique-se e cumpra-se

Fonte: Requerimento nº 18.449 e Nota nº 43.431 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

LUTO - CONCESSÃO

Concessão de 08 (oito) dias de luto, no período disposto, ao militar abaixo relacionado, conforme o Art. 67, Inciso II e Art. 69 da Lei Estadual nº 5.251/1985.

| Nome                                 | Matrícula | Unidade: | Nome do Familiar: | Grau de Parentesco | Data de Início: | Data Final: | Data de Apresentação: |
|--------------------------------------|-----------|----------|-------------------|--------------------|-----------------|-------------|-----------------------|
| 1 SGT QBM JOSÉ ADILSON PINHEIRO LEAL | 5398436/1 | 1º GPA   | JOSÉ BARBOSA LEAL | PAI                | 15/02/2022      | 22/02/2022  | 23/02/2022            |

**DESPACHO:**

1. Deferido

2. Ao comandante do Militar para informação e controle

3. Registre-se, publique-se e cumpra-se

Fonte: Requerimento nº 18.481 e Nota nº 43.432 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

LUTO - CONCESSÃO

Concessão de 08 (oito) dias de luto, no período disposto, ao militar abaixo relacionado, conforme o Art. 67, Inciso II e Art. 69 da Lei Estadual nº 5.251/1985.

| Nome                                 | Matrícula  | Unidade: | Nome do Familiar:               | Grau de Parentesco | Data de Início: | Data Final: | Data de Apresentação: |
|--------------------------------------|------------|----------|---------------------------------|--------------------|-----------------|-------------|-----------------------|
| 3 SGT QBM JOÃO PAULO MACEDO DE SOUSA | 57173356/1 | 21º GBM  | RN. DE ADRIANA MEDEIROS RIBEIRO | FILHA              | 17/02/2022      | 24/02/2022  | 25/02/2022            |

**DESPACHO:**

1. Deferido

2. Ao comandante do Militar para informação e controle

3. Registre-se, publique-se e cumpra-se

Fonte: Requerimento nº 18.497 e Nota nº 43.434 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

Academia Bombeiro Militar

DIPLOMAS E CERTIFICADOS

Fonte: Nota nº 43.452 - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA.

| Nome                                            | Matrícula  | Nome do Curso:                            | Carga Horária: | Ano de Referência | Nível Acadêmico     |
|-------------------------------------------------|------------|-------------------------------------------|----------------|-------------------|---------------------|
| 3 SGT QBM ANDRÉ LUIZ BATISTA DE MAGALHÃES RAMOS | 54185172/1 | Letras - Licenciatura em Língua Espanhola | 3138 h/a       | 2021.             | Superior - Completo |

Fonte: Nota para BG Nº43452 da Diretoria de Ensino e Instrução

ANÁLISE DE APROVEITAMENTO DE CURSO

| Nome | Matrícula | Nome do Curso: | Área de Concentração: | Análise: | Artigo de Referência: |
|------|-----------|----------------|-----------------------|----------|-----------------------|
|------|-----------|----------------|-----------------------|----------|-----------------------|

|                                                        |               |                                                                  |                       |        |                                                                                                         |
|--------------------------------------------------------|---------------|------------------------------------------------------------------|-----------------------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 2 TEN QOBM GABRIEL RODRIGUES PAIXÃO<br>VELASCO AZEVEDO | 593260<br>2/1 | Curso de<br>Investigação<br>de Incêndios<br>e Explosões-<br>CIIE | Especializaç<br>ão BM | Atende | Art. 1º Inciso<br>III e Art. 3º<br>Parágrafo<br>Único da<br>Portaria Nº<br>373 de 03 de<br>maio de 2019 |
|--------------------------------------------------------|---------------|------------------------------------------------------------------|-----------------------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|

Fonte: Nota nº 43.470 - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA.

ANÁLISE DE APROVEITAMENTO DE CURSO

| Nome                              | Matrícula      | Nome do Curso:                       | Área de Concentração: | Análise: | Artigo de Referência:                                                                                |
|-----------------------------------|----------------|--------------------------------------|-----------------------|----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3 SGT QBM CLELSON FERREIRA MORAES | 5717389<br>5/1 | Curso de<br>Vistoria<br>Técnica-315h | Especializaç<br>ão BM | Atende   | Art. 1º Inciso III<br>e Art. 3º<br>Parágrafo Único<br>da Portaria Nº<br>373 de 03 de<br>maio de 2019 |

Fonte: Nota nº 43.471 - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA.

ANÁLISE DE APROVEITAMENTO DE CURSO

| Nome                               | Matrícula      | Nome do Curso:                                                 | Área de Concentração: | Análise: | Artigo de Referência:                                                                                |
|------------------------------------|----------------|----------------------------------------------------------------|-----------------------|----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3 SGT QBM JOSE LUIS DE LIMA BASTOS | 571739<br>74/1 | MBA em<br>Gestão<br>Financeira<br>Empresarial e<br>Estratégica | Administração         | Atende   | Art. 1º Inciso III<br>e Art. 3º<br>Parágrafo Único<br>da Portaria Nº<br>373 de 03 de<br>maio de 2019 |

Fonte: Nota nº 43.472 - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA.

ANÁLISE DE APROVEITAMENTO DE CURSO

| Nome                                | Matrícula      | Nome do Curso:                                 | Área de Concentração: | Análise: | Artigo de Referência:                                                                                  |
|-------------------------------------|----------------|------------------------------------------------|-----------------------|----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3 SGT QBM ANDESON NETO XAVIER ALVES | 541851<br>85/1 | Metodologia<br>para<br>Educação à<br>Distância | Educação              | Atende   | Art. 1º inciso<br>III e Art. 3º<br>Parágrafo<br>Único da<br>Portaria nº373<br>de 03 de maio<br>de 2019 |

Fonte: Nota nº 43.473 - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA.

ANÁLISE DE APROVEITAMENTO DE CURSO

| Nome                                | Matrícula     | Nome do Curso:                                              | Área de Concentração: | Análise: | Artigo de Referência:                                                                                   |
|-------------------------------------|---------------|-------------------------------------------------------------|-----------------------|----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| SD QBM HAMILTON DA SILVA CAVALCANTE | 593246<br>4/1 | Pós<br>graduação<br>Latu Sensu<br>em<br>Governança<br>de TI | Informática           | Atende   | Inciso V do<br>art1ºe do Art<br>4º da Portaria<br>373 de<br>03maio2019,<br>concomitante<br>com o Art 7º |

Fonte: Nota nº 43.477 - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA.

ANÁLISE DE APROVEITAMENTO DE CURSO

| Nome                                   | Matrícula      | Nome do Curso:                    | Área de Concentração: | Análise:   | Artigo de Referência:                                                               |
|----------------------------------------|----------------|-----------------------------------|-----------------------|------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| CB QBM DIEGO LOBATO MOURAO<br>CARVALHO | 571892<br>35/1 | Gestão em<br>Segurança<br>Pública | Administração         | Não Atende | art 1º,inciso<br>III e V, Art 2º<br>e Art 4º da<br>Portaria 373<br>de<br>03maio2019 |

Fonte: Nota nº 43.478 - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA.

Centro de Suprimentos e Manutenção de Viaturas e Materiais Operacionais

ORDEM DE SERVIÇO Nº 020/2022 - CSMV/MOP

Aprovo a **ORDEM DE SERVIÇO Nº 020/2022 - CSMV/MOP**, tem como finalidade estabelecer os recursos (humanos e materiais) necessários para realização da entrega técnica das viaturas

doadas pelo CBMPA, através de processo de desfazimento, para as Prefeituras Municipais de Breu Branco e Monte Alegre, bem como regular as atividades desenvolvidas pelos militares empregados no período de execução dos serviços.  
Protocolo PAE nº2021/849033 e 2021/976637

Fonte: Nota nº 43.438 - CSMV/MOP

17º Grupamento Bombeiro Militar

ORDEM DE SERVIÇO

Aprovo Ordem de Serviço nº 002/2022- SAT - REFERENTE AO SERVIÇO DE VISTORIAS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS (GRUPO D - TODAS AS DIVISÕES) - 17º GBM - FEVEREIRO 2022.

Referência: Nota de Serviço 004/DST

Fonte: Nota nº 43.426 - 17º Grupamento Bombeiro Militar - Vigia de Nazaré/PA.

4ª PARTE  
ÉTICA E DISCIPLINA

Gabinete do Subcomandante-Geral

SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA PORTARIA Nº 010/2020 - 12º GBM/SANTA IZABEL.

SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA

Analizando os Autos de Sindicância procedida por meio da Portaria nº 010/2020-Sind-12º GBM de 23 de outubro de 2020, que teve como Encarregado o **1º SGT BM JOÃO BARNABÉ PINHEIRO ELIZIÁRIO**, MF: 5398304-1, com intuito de apurar os fatos no âmbito administrativo, acerca dos fatos narrados na parte s/nº 2020, do **Subtenente BM CÉSAR HENRIQUE MATIAS PORTELA**, em que a equipe de corte de árvore do 12º GBM, culminando com extravio de material e internação do SD BM KENJI, o qual foi atacado por abelhas e caiu de uma altura de aproximadamente 06 (seis) metros.

RESOLVO:

1. Concordar com a conclusão a que chegou o encarregado da sindicância de que não há indício de crime de natureza militar ou comum e transgressão da disciplina bombeiro militar, por parte dos militares da equipe de corte de árvore, pois foi verificado que foram realizadas duas inspeções no vegetal em dias diferentes (pg. 18 e 13) e que não foi constatado nenhum vestígio que havia colmeia de insetos no vegetal, não podendo prever o risco na execução do serviço.
2. Publicar em Boletim Interno a presente solução de sindicância, remeter os outros ao ILM: Sr. CEL QOBM ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO - Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA, para conhecimento e publicação.
3. Arquivar os autos da presente sindicância na sala do Subcomando do 12º GBM.
4. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santa Isabel do Pará, 02 de Fevereiro de 2021.

EDGAR AUGUSTO DA GAMA GOES- TEN CEL QOBM

Comandante do 12º GBM

Protocolo nº 2022/179387 - PAE;

Fonte Nota nº 43.433 - SIGA/Assistência do Subcomando Geral do CBMPA.

EDINALDO RABELO LIMA - CEL QOBM  
AJUDANTE GERAL

